



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.004, DE 22 DE MAIO DE 2019.

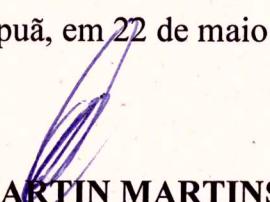
**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.938, DE 03 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

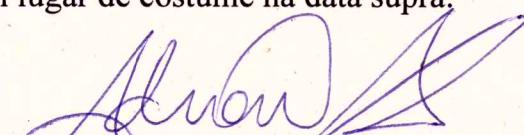
**Artigo 1º-** Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir da publicação da presente lei, o prazo fixado no art. 2º da Lei Municipal nº 2.938, de 03 de maio de 2017, que “Dispõe sobre Permissão de uso de Bem Imóvel da Municipalidade, à Emídia de Souza Barato – ME, CNPJ nº 20.859.608/0001-83, e dá outras providências”, mantendo-se as demais disposições.

**Artigo 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de maio de 2019.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**ADRIANO TIAGO DA SILVA ALVES**  
Secretário “ad hoc”.